



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ECI - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO INTERNA DO PLANO ANUAL DE DESENVOLVIMENTO (PLAD)

EDITAL Nº 2456/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO

A Comissão Interna do Plano Anual de Desenvolvimento (PLAD) da Escola de Ciência da Informação da UFMG, designada por meio da Portaria Nº 101119, de 02 de outubro de 2026, torna público, no âmbito desta Unidade, a realização de Processo Seletivo para classificação de servidores técnico-administrativos em educação (TAE), interessados na concessão de Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) e na participação de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), **para o ano de 2027**, em conformidade com o [Decreto nº 9.991/2019](#), que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, a [Resolução Complementar nº 01/2023 do Conselho Universitário da UFMG](#), que estabelece a Política de Desenvolvimento dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal de Minas Gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo seletivo regido por este edital fundamenta-se na Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG, que estabelece a Política de Desenvolvimento dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal de Minas Gerais.
- 1.2. Poderão participar do processo seletivo os servidores técnico-administrativo em educação estáveis e em efetivo exercício na Escola de Ciência da Informação, observados os requisitos dispostos nos arts. 9º e 11º da referida Resolução;
- 1.3. É facultada a participação dos servidores no processo seletivo, ainda que não tenham sido aprovados ou estejam matriculados na ação de desenvolvimento pretendida.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Será liberado 4,5 % (quatro e meio por cento) do total da força de trabalho da Escola de Ciência da Informação, no ano referência;
- 2.2. Para o cálculo da força de trabalho, será considerada a fórmula constante do [Apêndice I da Resolução Complementar nº 01/2023](#), do Conselho Universitário da UFMG.

3. DO OBJETO

3.1. O presente edital tem por objeto a classificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da ECI/UFMG, para a concessão inicial ou prorrogação de afastamento integral para qualificação, visando à participação em cursos de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, no país ou no exterior, ou para desenvolvimento em serviço (ADS) para o ano de 2027.

3.2. A concessão do afastamento está condicionada à relevância do curso para a instituição, à relação com o ambiente organizacional do servidor, à disponibilidade orçamentária e ao saldo de horas para afastamento da Unidade, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFMG.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever no processo seletivo, os Servidores Técnico-Administrativos em Educação do quadro permanente da UFMG, lotados e em efetivo exercício na Escola de Ciência da Informação (ECI/UFMG), que atendam aos seguintes requisitos na data da solicitação de afastamento, conforme o que dispõe o art. 9º da Resolução Complementar nº 01/2023:

- a) Ter cumprido o período de estágio probatório;
- b) Para Mestrado e Doutorado: ser titular de cargo efetivo há, no mínimo, 3 (três) anos para Mestrado e 4 (quatro) anos para Doutorado;
- c) Para Pós-Doutorado: ser titular de cargo efetivo há, no mínimo, 4 (quatro) anos;
- d) Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
- e) Ter obtido conceito "Superior" ou "Atende Plenamente" na última avaliação de desempenho.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. DA PRIMEIRA ETAPA: DAS INSCRIÇÕES

5.1.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a), mediante o preenchimento e envio do formulário devidamente assinado, dentro do prazo previsto no item 11 deste Edital.

5.1.2. O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, abrir um processo no SEI-UFMG do tipo "[Pessoal: Plano de Desenvolvimento de Pessoas](#)", endereçado à Unidade ECI-COPERH, e incluir todos os seguintes documentos obrigatórios, conforme orientações disponíveis no site <https://eci.ufmg.br/plad-2026/>.

- a) **Formulário de Inscrição** conforme modelo SEI (145 edital PLAD - afastamento/ação de desenvolvimento em serviço - inscrição), devidamente preenchido, com todos os campos completos, e assinado pelo (a) servidor (a) solicitante;
- b) Termo de ciência da chefia imediata, conforme modelo SEI (145 edital PLAD), assinado pela chefia.
- c) Termo de Compromisso, conforme modelo no SEI (145 edital PLAD), assinado pelo(a) servidor(a) solicitante.
- e) Carta de aceite ou comprovante de matrícula no programa de pós-graduação;
- f) Projeto de pesquisa ou Plano de Estudos a ser desenvolvido;
- g) Currículo *Lattes* atualizado;
- h) Resultado da última avaliação de desempenho;

5.1.3. O (a) candidato (a) informará, no ato da inscrição, a modalidade de ação de desenvolvimento pretendida:

- a) afastamento inicial;
- b) prorrogação de afastamento; ou
- c) ação de desenvolvimento em serviço (ADS);

5.1.4. O preenchimento do formulário visa à identificação dos dados e das intenções dos (as) candidatos (as), para fins de análise e classificação;

5.1.5. A Comissão Interna do PLAD não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida nos prazos estabelecidos no item 11 deste Edital, por motivos de ordem técnica, tais como: problemas nos computadores utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à atuação da Comissão;

5.1.6. Não serão aceitos documentos encaminhados após o período de inscrições estabelecido no item 11 deste Edital.

5.1.7. Serão indeferidas as inscrições de candidatos (as) que não apresentarem todos os documentos obrigatórios exigidos no item 5.1.2.

5.1.7. Não serão consideradas inscrições realizadas fora dos parâmetros legais previstos neste Edital, independente da forma como tenham tramitado;

5.1.8. As listas, preliminar e final, das inscrições deferidas, serão divulgadas através do link <https://eci.ufmg.br/plad-2026/>, nos prazos estabelecidos no item 11 deste Edital.

6.2. DA SEGUNDA ETAPA: DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.2.1. A etapa de análise das inscrições pela Comissão Interna do PLAD, consiste na verificação dos dados informados pelos(as) candidatos(as) no formulário de inscrição, bem como das documentações apresentadas conforme item 5.1.2;

6.2.2. A Comissão Interna do PLAD contará com o apoio da seção de pessoal para conferência dos dados, e, havendo discrepância, prevalecerão os apurados pela referida Comissão.

7.3. DA TERCEIRA ETAPA: DA CLASSIFICAÇÃO

7.3.1. Para classificação dos(as) candidatos(as), cujas inscrições foram deferidas, serão considerados os quesitos, o limite de pontuação por quesito e os critérios de atribuição da pontuação estabelecidos no [barema constante do Apêndice II da Resolução Complementar nº 01/2023](#), do Conselho Universitário da UFMG;

7.3.2. A classificação dos (as) candidatos (as) será realizada a partir do somatório de pontos por eles alcançados, da maior para a menor pontuação;

7.3.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade;

7.3.4. Os (as) candidatos (as) classificados (as) fora dos limites dispostos no item 2.1. deste edital, comporão lista de excedentes;

7.3.5. A Comissão Interna do PLAD poderá convocar candidato(a) excedente para apresentar proposta de alteração da modalidade e/ou da carga horária inicialmente requeridas, para viabilizar sua participação, dentro do percentual de liberação previsto no item 2.1 deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

8.1. Prorrogação de afastamento: os servidores que já tiveram um pedido de prorrogação de afastamento concedido em editais anteriores e efetivados, não farão jus a 10 (dez) pontos adicionais na avaliação de seus pedidos.

8.2. Não afastamento anterior: os servidores que tiveram o afastamento concedido em edital anterior e não o efetivaram não terão prioridade na seleção para este edital.

8.3. Regime de trabalho vigente do(a) candidato(a): Os servidores autorizados a realizarem o regime de 30 (trinta) horas semanais, por meio de Portaria emitida pela Reitoria, somente poderão solicitar afastamento com base na **carga horária efetiva de trabalho**, observando-se as normas institucionais e demais regulamentações que tratam da flexibilização e do afastamento de servidores. Desta forma, é esta carga horária que será considerada para efeitos de cálculo do [barema constante do Apêndice II da Resolução Complementar nº 01/2023.](#)

8.4. Desistência de formalização de afastamento: os servidores que, após a concessão do afastamento regido por este edital, não efetivarem sua saída no período previsto (seja para a totalidade do período solicitado ou períodos inferiores a este), e não comunicarem formalmente à Comissão a sua desistência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o início do afastamento, perderá o direito ao afastamento concedido.

8.5. Utilização de Saldo de Horas: Havendo horas remanescentes no planejamento anual de afastamentos da unidade, os servidores poderão pleiteá-las ao longo do ano para afastamentos parciais ou integrais, desde que haja interesse da Administração. A solicitação deverá ser submetida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início pretendido para o afastamento e será analisada pela Comissão PLAD, não havendo garantia de concessão.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final da seleção será divulgado, através do site da Escola de Ciência da Informação, no prazo estabelecido no item 11 deste Edital.

9.2. O resultado final será divulgado pela Comissão Interna do PLAD, em lista única, contendo a relação dos (as) candidatos (as) classificados (as) contemplados dentro dos limites dispostos no item 2 deste edital e dos (as) candidatos (as) excedentes.

9.3. A Comissão interna do PLAD poderá, na vigência deste edital, promover chamadas de candidatos excedentes, respeitando ordem de classificação do processo seletivo e o percentual de liberação previsto no Plano Anual de Desenvolvimento, mediante:

I. Desistência formal de candidato (a) classificado (a);

II. Ilegibilidade de candidato (a), por não preenchimento dos requisitos para usufruir do benefício requerido.

III. Motivos relacionados ao descumprimento do item 8.4 deste Edital, a serem acompanhados pela Comissão Interna do PLAD.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, de forma fundamentada, no prazo estabelecido no item 11 deste Edital, em face:

I. Do edital e seus anexos;

II. Das inscrições indeferidas;

III. Do resultado do processo seletivo.

10.2. Nos termos do Art. 120 do Regimento Geral da UFMG, os recursos somente serão recebidos:

I. por escrito;

II. dentro do prazo;

III. pela Comissão Interna do PLAD;

IV. apresentado por quem seja legitimado;

V. obrigatoriamente, por meio de documento elaborado no SEI-UFMG, assinado pelo (a) candidato (a) e encaminhado para a Unidade ECI-COPERH - no mesmo processo utilizado para a inscrição do (a) candidato (a) neste processo seletivo.

VI. O recurso face ao Edital também deverá ser enviado pelo (a) candidato (a), por meio de documento produzido e assinado no SEI-UFMG às Unidades mencionadas no inciso V deste artigo, [e utilizado o mesmo tipo de processo mencionado no item 5.1.2.](#)

10.3. Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Interna do PLAD determinará a realização de diligências que entender necessárias.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. É parte integrante do presente Edital, o cronograma apresentado no Quadro 1 a seguir:

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital de Seleção	23/10/2026
Período de recurso em face do Edital	de 23/10/2026 a 29/10/2026
Período de inscrições	de 30/10/2026 a 10/11/2026
Divulgação da lista das inscrições deferidas/indeferidas	até 17/11/2026
Período de interposição de recursos em face da lista de inscrições	de 18/11/2026 a 19/11/2025
Divulgação das respostas aos recursos interpostos, em face da lista de inscrições	até 24/11/2026
Divulgação da lista final das inscrições deferidas	até 28/11/2026
Publicação do resultado da classificação	até 03/12/2026
Prazo para interposição de recursos em face do resultado da classificação	de 04/12/2026 a 05/12/2026
Divulgação das respostas aos recursos interpostos em face do resultado da classificação	até 10/12/2026

Divulgação do resultado final da classificação	até 11/12/2026
--	----------------

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os atos, resultados e comunicados referentes a este processo seletivo, incluindo as decisões sobre inscrições e recursos, serão publicados por meio do link <https://eci.ufmg.br/plad-2026/>

12.2. A participação do servidor e sua classificação como contemplado no processo seletivo, no âmbito da Escola de Ciência da Informação, constituem requisitos obrigatórios para concessão ou prorrogação de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* e para participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço - ADS.

12.3. A classificação do servidor como contemplado, por si só, não garante a concessão do benefício pretendido. De posse do resultado final, o servidor contemplado deverá solicitar, formalmente, seu afastamento ou participação em ADS, conforme as normas, procedimentos legais e fluxos definidos pela UFMG.

12.4. A concessão do afastamento é ato discricionário da autoridade superior da Unidade, razão pela qual a aprovação no processo seletivo não assegura o direito ao afastamento, cabendo à autoridade competente deliberar sobre a autorização final.

12.5. O prazo de validade do presente Edital inicia-se na data de sua divulgação e termina na data do início de vigência do próximo certame.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nos termos do Art. 33 da Resolução Complementar no. 01/2023.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2026.

Comissão Interna do Plano Anual de Desenvolvimento da Escola de Ciência da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Fortunato Pereira Andrade, Auxiliar em Administração**, em 22/10/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Viana de Moraes, Assistente em Administração**, em 22/10/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Tavares de Paula, Professora do Magistério Superior**, em 23/10/2026, às 05:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Valadares da Silva, Diretor(a) de unidade**, em 23/10/2026, às 06:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Almeida Oliveira Ramos, Chefe de setor**, em 23/10/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5680935** e o código CRC **A07FAA49**.

Referência: Processo nº 23072.260733/2026-09

SEI nº 5680935